



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 97, DE 15 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 13/2009, JÁ ALTERADA POR LEIS POSTERIORES ATÉ A LEI COMPLEMENTAR 40/2014, PARA A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, NA FORMA DAS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto, junto à Lei Complementar 13/2009 de 30 de março de 2009, já alterada pela Lei Complementar 40/2014 e outras posteriores, o cargo em comissão de Pregoeiro, e criado o cargo em comissão de Agente de Contratação, para atender às funções que lhe são atribuídas pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º/abril/2021.

CARGO COMISSIONADO	QUADRO SETORIAL	Vencimento	VAGAS
Pregoeiro	Administração / Licitações	R\$ 2.151,69	0

CARGO COMISSIONADO	QUADRO SETORIAL	Vencimento	VAGAS
Agente de Contratação	Administração/Licitações	R\$ 3.242,95	1

Parágrafo único. São qualificações exigidas ao exercício do cargo em comissão de **Agente de Contratação**, e são atribuições funcionais do exercício do cargo, entre outras:

Agente de Contração: Cargo de Provimento em Comissão.

Requisitos: Ensino Superior Completo: Bacharelado em Direito, Bacharelado em Administração, ou Bacharelado em Ciências Contábeis. E também a qualificação atestada mediante certificação profissional na área de licitações e contratos administrativos, por cursos e preparação para tal.

LEI COMPLEMENTAR PUBLICADA NO MURAL EM 15/10/2022.


PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Atribuições: Receber solicitações para compras públicas e contratações de serviços. Vistoriar as descrições e especificações dos objetos a serem licitados na forma legal. Preparar editais de licitação e termos de referência, monitorar as coletas de preços e providenciar as publicações dos avisos. Acompanhar o trâmite das licitações de obras, bens ou serviços especiais; dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação. Atuar como pregoeiro na condução de licitações vinculadas pela modalidade pregão. Fazer negociação com o licitante classificado em primeiro lugar no certame; ser auxiliado pela comissão de contratação. Integrar e presidir a comissão de contratação e ser auxiliado por equipe de apoio. Responder individualmente pelos atos praticados, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. Contar com o apoio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das atribuições do cargo. Avaliar e controlar através de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação. Aplicar os regramentos em âmbito municipal da Lei Federal 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 durante a vigência das mesmas; aplicar a Lei Federal 14.133/2021. Cuidar do regime de transição de vinculação às legislações aplicáveis para compras e serviços.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências das leis de licitação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 15 de julho de 2022.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR PUBLICADA NO MURAL EM 15 jul 2022


PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração